

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 09 , DE 30 DE OUTUBRO DE 1997.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se agilizar o processo de atendimento das escolas beneficiárias do Programa de Apoio Tecnológico em 1997, constante da Sistemática de Financiamento do Ensino Fundamental, de que trata a Resolução CD/FNDE nº 05, de 26 de maio de 1997, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º O Programa de Apoio Tecnológico, de que trata o inciso III, art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 05, de 26 de maio de 1997, observadas as especificações estabelecidas no item II.4.3 “d.2”, da Sistemática de Financiamento do Ensino Fundamental - 1997, será operacionalizado em 1997, tomando-se como referência:

I - o atendimento das escolas municipais localizadas nos municípios não contemplados à conta do Programa em exercícios anteriores;

II - os procedimentos adotados no Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - PMDE, no que tange à observância dos dados cadastrais e da regularidade dos documentos de habilitação, apresentados pelas Prefeituras Municipais, na forma estabelecida na Resolução CD/FNDE nº 03, de 04 de março de 1997.

Parágrafo Único - A transferência dos recursos financeiros correspondentes será realizada pelo FNDE para as contas bancárias cadastradas, pertencentes às Prefeituras Municipais convenientes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO RENATO SOUZA
Presidente